



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 049/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, GILBERTO FERNANDES SALVADOR, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 608.781.509-00 e da Carteira de Identidade RG n.º 3.989.847-0 SESP/Pr, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **EDITORA JORNALISTICA CORREIO DO LAGO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.691.357/0001-02, estabelecido na Av. Brasil, 1685 – centro – Santa Helena-PR, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. Edu Marcos Ditz, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n.º 6.123.981-2 SSP/PR e CPF n.º 886.396.309-68, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 2100, Apto 102 – centro – Santa Helena-PR, doravante denominada CONTRATADORA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

A empresa vencedora do processo de Dispensa, manterá as mesmas condições e valores.

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a **Editora Jornalística Correio do Lago Ltda - ME.**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**Cláusula Terceira** Cláusula Terceira: – Do preço, condições de pagamento – O preço será de R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). até término do contrato. As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**Paragrafo único:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico [contabilidadesj123@gmail.com](mailto:contabilidadesj123@gmail.com)

**A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até 15 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020                 | 2250             | 06.002.10.301.0007.2036 | 303              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |
| 2020                 | 2570             | 06.002.10.304.0007.2040 | 494              | 3.3.90.39.00.00     | Do Exercício   |



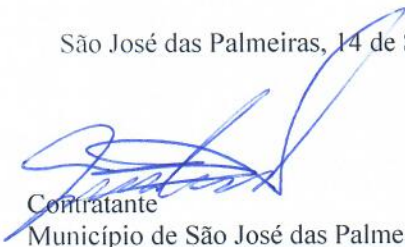
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 15 de Junho de 2020, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 14 de Setembro de 2020.

  
Contratante

Município de São José das Palmeiras  
Gilberto Fernandes Salvador  
Prefeito Municipal

  
Contratada

**Editora Jornalística Correio do Lago Ltda - ME.**  
Sr. Edu Marcos Ditz – Sócio-administrador  
RG nº 6.123.981-2 SSP/PR



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 049/2020- SJP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020**

Objeto: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras

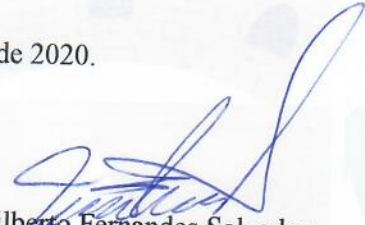
Contratada: **Editora Jornalística Correio do Lago Ltda - ME**

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de será de R\$ 5.850,00 ( cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 15 de Setembro de 2020, para 15 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Setembro de 2020.

  
Gilberto Fernandes Salvador  
Prefeito Municipal

por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de funilaria e pintura para conserto do veículo Fox Volkswagen 2016". A sessão se dará no dia 28/09/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R\$ 18.348,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br). Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

São José da Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

**WILLYS MANOEL BARBOSA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: DFFBD2C5

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto, "Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/10/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor máximo permitido para a contratação: R\$ 22.819,20 (Vinte dois mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: [licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br](mailto:licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br), ou através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>.

São José da Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Willys Manoel Barbosa  
Código Identificador: 233327E4

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0128/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0128/2020  
DATA: 14 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;  
**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, matrículas funcionais 3670-1 e 3670-2.

**Art. 2º** - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2020, referente aos períodos aquisitivos de 10.02.2000 a 10.02.2005 e de 05.03.2009 a 05.03.2014, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador: C2CBAFF8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 049/2020 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 049/2020- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Objeto: - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID 19.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras

Contratada: **Editora Jornalística Correio do Lago Ltda - ME**

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de será de R\$ 5.850,00 ( cinco mil oitocentos e cinquenta reais), para R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) até o termino do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 15 de Setembro de 2020, para 15 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Setembro de 2020.

**GILBERTO FERNANDES SALVADOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador: 76E5A48B

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / RESOLUÇÃO Nº 001 /2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São José das Palmeiras-Pr

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de agosto de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Parcial - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período de julho a dezembro de 2019.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

**GUÍSLA DARLENE MULLER SALVADOR**  
Presidente CMDCA

Publicado por:  
Reginaldo Vieira  
Código Identificador: 7C500C3B